

P&E 211

27



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Carmelita dos Santos
Moraes.

DISTRIBUIÇÃO

D. D. N. 1677

de 26-9-41

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1677

26 de Setembro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT ns. 27-4.123, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno nº 28, da rua General Olímpio, em Santa Cruz, em que é interessada dona CARMELITA DOS SANTOS MORAIS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 14-90.941 fls. 19.797
A. B. H.DIA 25/9/1941.

PCERTT - 27 - Requerente CARMELITA DOS SANTOS MORAIS, lote nº 28, da rua General Olímpio, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, referentes ao lote de terreno nº 28, da rua General Olímpio, em Santa Cruz, Distrito Federal, cabendo a mesma preferência para a aquisição do domínio pleno do referido lote, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Apror. em casa de Rufe
Ris, 25-9-41
a) H. D.
P. F. T.
L. P. P.

R E L A T O R I O

CARMELITA DOS SANTOS MORAIS, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os documentos adiante descritos, relativos ao terreno lote nº 28, da rua da Matriz, hoje General Olímpio, em Santa Cruz, de que é ocupante, por arrendamento:

- a) - Justificação produzida no Juízo de Direito da Comarca de Itaguaí, julgada por sentença do respectivo Juiz, para prova de que é ocupante, desde 1932, do referido lote, onde reside, com seu marido Horácio de Moraes, no prédio nº 777, da rua General Olímpio, que construíram;
- b) - Talão de recibo do aluguel do terreno com 20^{ma}, 17, relativo aos exercícios de 1932 a 1935, á razão de 27\$100 por ano, conforme o processo nº 50.653/38 da D.D.U., passado em nome de dona Carmelita dos Santos Moraes e assinado pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- c) - Idem, idem, relativo aos exercício de 1936, 1937 e 1938;
- d) - Idem, idem, relativo ao exercício de 1941.

X

X

X

Os documentos apresentados pela requerente estão regulares, quanto á sua situação de arrendatária do lote, proprietária das benfeitorias nele existentes, cabendo-lhe a preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno ocupado, nos termos do artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, aplicavel ao caso por analogia.

O processo pode ser remetido á Diretoria do Domí-

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

nio da União, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -